

# Câmara Municipal de Barra do Choça

Tomada de Preço

*Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 022/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Choça, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de procedimento licitatório na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS autuado sob o nº 001/2023, no dia 14 de dezembro de 2023, às 9h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da referida Câmara, situada na Avenida Getúlio Vargas, 493 - Centro - Barra do Choça/BA, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA, ESTADO DA BAHIA**, conforme Projeto Básico/Arquitetônico - Anexo I do Edital. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) estará disponível na Comissão Permanente de Licitação no endereço precitado, de segunda a sexta-feira das 8:00 h às 12:00 h, bem como no site: <http://www.camarabarradochoça.ba.gov.br>. Esclarecimentos adicionais através do telefone: (77) - 3426 - 1139 ou pelo e-mail: [camarabarradochoça@gmail.com](mailto:camarabarradochoça@gmail.com). Barra do Choça/BA, 27 de novembro de 2023. Isma Côrtes da Paz - Presidente da CPL

Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça -  
Bahia

Av. Getúlio Vargas, Barra do Choça | 493 | Centro | Barra do Choça-Ba

[www.camarabarradochoça.ba.gov.br](http://www.camarabarradochoça.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Barra do Choça



*Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 022/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**

---

## PREÂMBULO

---

**A CÂMARA DE MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.273.818/0001-20, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro, na cidade de Barra do Choça/BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações devidamente nomeada pela Portaria nº. 009/2023, de 3 de janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** que realizará no local e hora abaixo designados, procedimento licitatório para a contratação do objeto deste Edital.

A Licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e 9.648/98, de 27 de maio de 1998, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, demais dispositivos legais aplicados à espécie e com as condições e especificações constantes no presente Edital.

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia**  
**(77) 3426 - 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

### **1. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ANEXOS E DEMAIS DOCUMENTOS:**

1.1. O edital, demais documentos ou quaisquer elementos inerentes a este processo poderá ser consultado ou adquirido por qualquer interessado na sede da Câmara Municipal de Barra do Choça/BA, localizada no endereço indicado no subitem 1.1, na sala da Comissão de Licitações, no horário das 8h00min às 12h00min (dias úteis), ou através do site <http://www.camarabarradochoça.ba.gov.br>, no qual poderá ser baixado o Aviso da Licitação e o referido Edital em sua integralidade.

### **2. DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**

A Sessão Pública da presente Licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no endereço precitado, na data de 14 de dezembro de 2023, às 9h30min (horário local).

#### **2.1. ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:**

Os Envelopes deverão ser entregues até às 9h00min, do dia 13/12/2023, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Choça/BA.

### **3. OBJETO:**

3.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA, ESTADO DA BAHIA**, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, em especial as especificações técnicas constantes do

Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

Projeto Básico/Arquitetônico (Plantas, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro), que farão partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, independentemente de transcrição.

3.2. O valor global máximo estimado para a obra, objeto deste Edital, está fixado em R\$ 774.565,84 (setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

#### **4. MODALIDADE:**

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

#### **5. TIPO:**

Menor Preço

#### **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Global

#### **7. REGIME DE EXECUÇÃO:**

Execução Indireta sob o regime de Empreitada por Preço Global

#### **8. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:**

As obras deverão ser executadas num período máximo de 30 (trinta) dias após a expedição da Ordem de Execução dos Serviços, decorrente do contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta licitação, prorrogáveis a critério exclusivo da Câmara de Vereadores de Barra do Choça/BA.

#### **9. ANEXOS AO EDITAL:**

Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

Integram este Edital, independentemente de transcrição os anexos abaixo especificados:

9.1. Anexo I – Projeto Básico/Arquitetônico (Plantas, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro);

9.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

9.3. Anexo III - Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame licitatório;

9.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menor;

9.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

9.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;

9.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

9.8. Anexo VIII - Minuta do Contrato;

9.9. Anexo IX – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

9.10. Anexo X - Modelo de Declaração de Declínio de Visita Técnica.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

10.1. Poderão participar do presente certame todas as empresas interessadas com atuação no ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste edital devidamente cadastradas na Câmara de Vereadores do Município de Barra do Choça ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento

**Avenida Getúlio Vargas, s/n – Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 – 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, em consonância com o Art. 22 parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93, mediante protocolo;

10.1.1. Para realização do cadastramento junto à Câmara de Vereadores do Município de Barra do Choça, as empresas licitantes interessadas no certame, deverão entregar na Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relacionada nos subitens 13.3, 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, podendo também optar em realizar o cadastro prévio referido, de forma remota, no endereço eletrônico desta Câmara de Vereadores, qual seja: [camarabarradochoca@gmail.com](mailto:camarabarradochoca@gmail.com)

10.1.2. Servirão como comprovante de cadastramento o protocolo físico emitido pela Câmara de Vereadores confirmando o recebimento da documentação, cujo protocolo também poderá ser encaminhado, virtualmente ao licitante, no endereço eletrônico de seu domínio, por ele indicado.

10.1.3. As empresas que não realizarem o cadastramento ficarão impedidas de participar da licitação.

10.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou processo de liquidação;

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o órgão licitante, bem como empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

f) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.

10.3. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do Anexo III – Procuração - deste Instrumento Convocatório, que deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação fora dos envelopes relacionados no item 13, subitem 13.1, abaixo.

10.3.1. No caso Procuração Pública ou por Instrumento Particular, a licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação uma cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 9.3 deste Instrumento Convocatório.

10.3.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja o administrador constante no contrato social, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade de Procuração.

10.3.3. A ausência de Credenciamento não impede a participação da licitante, mas, impedirá o seu representante de manifestar-se, de responder pelo Licitante e de praticar qualquer ato inerente ao certame.

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia**  
**(77) 3426 - 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

10.3.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

10.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa (MP) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, no ato da sessão de abertura do procedimento licitatório ou no CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio de 30/04/2007, acompanhada da Declaração de enquadramento como ME ou EPP, devidamente assinada pelo seu representante contábil, conforme o modelo do Anexo VII, devendo ser apresentadas FORA dos Envelopes nº. 01 (Documentos de Habilitação) e nº. 02 (Proposta).

10.5.1. A declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes, sob pena de não ser aceita.

10.5.2. A certidão fornecida pela Junta Comercial substitui a declaração constante do Anexo VII.

10.5.3. Qualquer outro modelo de declaração deverá conter todas as informações constantes do Modelo do Anexo VII, sob pena de não ser aceita.

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139**



# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

10.5.4. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.5.5. O prazo de que trata o item 10.5.4 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Câmara de Vereadores de Barra do Choça, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.5.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6. A participação na Licitação implica a aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

10.7. A proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

10.8. A Câmara de Vereadores de Barra do Choça reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razão de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

10.9. Não será admitida, também, a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

10.10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **11. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:**

11.1. No caso a empresa optar por realizar vistoria, o agendamento deverá ser efetuado previamente pelo responsável técnico da empresa. Observa-se que os horários a serem agendados corresponderão ao horário de funcionamento do órgão licitante, ou seja, das 8h00min às 12h00min, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Barra do Choça, e dependerão da disponibilidade dos Servidores designados para acompanhamento pelo mesmo órgão.

11.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia anterior à data prevista para abertura da licitação.

11.3. Para realização da vistoria ao local da obra, a empresa licitante se fará representar pelo responsável técnico da empresa, devendo ser Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devidamente credenciados pela empresa.

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

11.4. As empresas licitantes deverão fazer um minucioso exame do local da Obra, das planilhas de orçamentos e dos projetos, normas e especificações técnicas fornecidas pela Comissão, de modo a poder apresentar, por escrito e tempestivamente, todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para os devidos esclarecimentos ou correções.

11.5. Realizada ou não a vistoria técnica ao local da obra, não será aceita futuramente nenhuma justificativa ou alegação por parte de qualquer empresa licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento dos projetos, dos serviços a serem executados, das planilhas de orçamentos, bem como, dos locais, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

11.6. A declaração de visita ao local da obra ou a declaração de NÃO visita ao local da obra deverá ser incluída dentro do envelope de nº 1 - HABILITAÇÃO, conforme modelos dos Anexos IX e X deste Edital.

### **12. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL:**

12.1. Os representantes legais deverão efetuar seu **CRENCIAMENTO**, conforme subitens abaixo.

**12.2. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

**12.3. PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Procuração, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contratos, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante. No caso em que a procuração for apresentada em instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de documento do outorgante no qual conste a sua assinatura, possibilitando, portanto, a aferição por parte da Comissão Permanente de Licitação da legitimidade da assinatura do outorgante naquele citado instrumento.

12.4. No ato do Credenciamento a Licitante deverá apresentar também, a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de Habilitação nos moldes do Anexo V, deste Edital.

12.5. Para o Credenciamento o representante da Licitante (Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado) deverá exibir a Cédula de Identidade ou documento equivalente, para a sua devida e necessária identificação.

12.6. Os documentos referidos nos subitens 12.2, 12.3 e 12.4, deverão ser apresentados **FORA** dos envelopes 1 e 2.

12.7. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento acima referidos, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

12.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de um Licitante.

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



*Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

## **13. DA HABILITAÇÃO:**

13.1. Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

**CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA DO CHOÇA - BAHIA**

**ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**EMPRESA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF** \_\_\_\_\_

13.2. Os documentos a que se refere o subitem 12.1, dizem respeito a:

### **13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) Inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópias da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da Empresa, devidamente autenticadas em Cartório.
- f) Alvará de Licença para Funcionamento do estabelecimento com validade atual.
- g) Declaração assinada pelo representante legal do Licitante, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

### **13.3.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo órgão fazendário do Município em cuja circulação o licitante estiver domiciliado, atestando sua regularidade fiscal;

**Avenida Getúlio Vargas, s/n – Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 – 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, expedida pelo respectivo órgão fazendário do Estado em cujo cadastro o licitante estiver eventualmente inscrito, asseverando a sua regularidade fiscal;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), consoante Art. 29, V da Lei 8.666/93, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

g) Os licitantes que se enquadrarem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

h) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

### **13.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação;

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.3. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.4. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.5. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo

**Avenida Getúlio Vargas, s/n – Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 – 1139**



# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o Termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.6. Para as Sociedades por Ações: O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

b.7. Para os demais tipos de sociedades: apresentar alternativamente:

**a)** Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável E cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED - Contábil onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.

**b)** Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil ou DSPJ - Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último exercício ou a DIPJ - Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

c) As Empresas enquadradas no Simples Nacional, alternativamente poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial o PGDAS dos últimos três meses.

### **13.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/BA ou CREA do local da sua sede, contendo, neste último caso, o visto do CREA/BA nos termos da legislação em vigor, com validade corrente.

b) Certidão de Acervo Técnico (do profissional responsável pela obra), compatível com o objeto da licitação;

c) Comprovação do vínculo do profissional responsável pela obra com a empresa, mediante apresentação do registro profissional na Carteira de Trabalho. Caso não seja seu empregado, deverá o vínculo ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviços, juntamente com a cópia do registro profissional.

d) Comprovação de que existe no quadro de empregados da empresa, profissionais da área de Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho. Caso não seja seu empregado, deverá o vínculo ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviços, juntamente com a cópia do registro profissional.

e) Declaração de que o licitante visitou ou não o local onde serão executados os serviços objeto da presente Tomada de Preços, conforme modelos dos Anexos IX e X deste Edital.

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

13.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso somente serão aceitos se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

13.3.5. Os documentos acima solicitados deverão ser apresentados em original ou cópias que poderão ser autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação no ato da abertura da sessão.

13.3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação arrolado no edital, no entanto:

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

§ 2º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à sua contratação.

### **14. PROPOSTA DE PREÇOS:**

14.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, o seguinte:  
**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia**  
**(77) 3426 - 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



*Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

**CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA DO CHOÇA/BA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**EMPRESA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF** \_\_\_\_\_

14.2. A Proposta de Preço deverá ser grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere essa TOMADA DE PREÇO nº 001/2023, endereçada à Câmara de Municipal de Barra do Choça/BA, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, ou procurador com poderes para o exercício da representação, na forma deste Edital.

14.3. A proposta de preços deverá conter, preferencialmente, o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador do Licitante que irá celebrar eventual contrato, seu estado civil, profissão, número da Cédula de Identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF, endereço completo de seu domicílio e o cargo por ele ocupado na empresa licitante.

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

14.4. O Licitante deverá apresentar a especificação do objeto proposto, de acordo com o exigido neste Edital.

14.5. A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e o global (em valor numérico) do objeto a ser cotado, declarando que nos preços propostos estão todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, parafiscais e quaisquer outras despesas direta ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa da obra;

14.6. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

14.7. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e por extensos, serão levados em consideração os últimos.

14.8. O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

14.9. Anexo à Proposta de Preços deverá ser encaminhado a Planilha Orçamentária com o valor ofertado, bem como o Cronograma Físico- Financeiro e o Cronograma de Execução, por etapas mensais, para execução da obra contratada.

### **15. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

15.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, interposição de recursos ou a renúncia à interposição, conforme previsto neste Edital.

15.2. Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

15.3. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e à proposta, a partir do início da abertura do envelope de Habilitação.

#### **15.4. Primeira Fase – Habilitação:**

Consistirá na abertura do **ENVELOPE Nº 01**, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, que será conferida, examinada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por licitantes escolhidos por esses para representá-los. O resultado da habilitação será, a critério da Comissão de Licitação, divulgado nesse momento ou posteriormente, na internet e no quadro de avisos da Câmara de Vereadores de Barra do Choça/BA.

15.5. Será inabilitado o Licitante que não apresentar os documentos previstos neste Edital, ou que apresentá-los com vício ou com prazo de validade vencido.

15.6. Se houver renúncia expressa à faculdade recursal, se o prazo recursal transcorrer sem interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será iniciada a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços.

**Avenida Getúlio Vargas, s/n – Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 – 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

### **15.7. Segunda Fase – Propostas de Preços:**

Será iniciada com a devolução do **ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados, aos Licitantes inabilitados, passando-se, a seguir, à abertura das Propostas de Preços dos Licitantes habilitados, as quais serão numeradas, e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

15.8. Na análise das propostas, será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.9. A análise da classificação das propostas compreenderá o exame:

- a) da compatibilidade das características dos bens ofertados com as condições e especificações indicadas neste Edital;
- b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

15.10. A Comissão de Licitação corrigirá automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação contidos nas Propostas de Preços apresentadas.

15.10. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não contiverem todos os dados exigidos, e não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- c) cujos preços forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis os preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

**Avenida Getúlio Vargas, s/n – Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 – 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

15.11. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos exigidos no Edital.

15.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

15.13. Analisadas as propostas de preços, a Comissão de Licitação informará a classificação aos Licitantes na mesma sessão, ou, se lhe convier, por meio de divulgação no diário Oficial da Câmara Municipal de Barra do Choça e no quadro de avisos.

15.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

15.15. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

### **16. RECURSOS - PROCEDIMENTOS:**

16.1. Eventuais recursos contra decisão da Comissão de Licitação na fase de Habilitação ou de Classificação e Julgamento das Propostas deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão recorrida, dirigidos ao presidente da Comissão Permanente de Licitação e, necessariamente, entregues e protocolados na Secretaria Administrativa da

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia**  
**(77) 3426 - 1139**



# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

Câmara Municipal de Barra do Choça, situada na Avenida Sete de Setembro, 609 – Centro – Barra do Choça/BA, no horário das 8h00min às 12h00min.

16.1.1. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item 16 deste Edital, cujos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.2. Não serão considerados os recursos encaminhados por e-mail, fax, entregues por via postal ou fora do local e hora estabelecidos neste Edital.

16.3. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão de Licitação comunicará aos Licitantes, por escrito, que as razões recursais se encontram à disposição na Secretaria da Câmara Municipal no endereço supracitado, das 8h00min às 12h00min, para impugnação (contrarrazões) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

16.4. Após a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso à Presidência da Câmara de Vereadores de Barra do Choça/BA, com as informações necessárias para decisão final.

16.5. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor.

16.5.1. O resultado final da licitação estará sujeito à homologação pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Barra do Choça/BA. para cumprimento das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Avenida Getúlio Vargas, s/n – Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 – 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

### **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. O Licitante que desistir da proposta, e o Adjudicatário que se recusar a assinar o contrato no prazo fixado no item 18.1, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública suas autarquias e fundações, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

17.1.1. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer por fato superveniente, justificável e aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação do Presidente da Câmara de Vereadores de Barra do Choça.

17.2. O Licitante que tiver prestado informações inverídicas em sua proposta ou em sua documentação para habilitação será excluído do procedimento licitatório e poderá ter suspenso seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### **18. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

18.1. O contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VIII** deste Edital, deverá ser assinado pelo Licitante vencedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante convocação escrita expedida pela Comissão Permanente de Licitação,

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia**  
**(77) 3426 - 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

18.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito.

18.3. O Licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º, do art. 65, da lei Federal nº 8.666/93.

18.4. O Licitante vencedor deverá atualizar as certidões apresentadas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.

18.5. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra, devidamente preenchida e assinada por um profissional habilitado junto ao CREA, bem como recolhimento da taxa equivalente.

18.6. Na hipótese de recusa do Licitante vencedor em assinar o CONTRATO no prazo fixado acima, o processo retornará à Comissão de Licitação, que, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelos primeiros classificados, inclusive quanto aos preços atualizados pelos critérios previstos neste Edital ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia**  
**(77) 3426 - 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

### **PARÁGRAFO ÚNICO: DA SUBCONTRATAÇÃO:**

A empresa vencedora do certame, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Barra do Choça/BA, sob pena de imediata rescisão unilateral do Contrato.

### **19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

#### **19.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:**

Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o instrumento convocatório da Tomada de Preço.

19.1.1. A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste processo licitatório, e endereçada à Comissão de Licitações, para o devido protocolo.

19.2. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses desta Câmara de Vereadores, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. Será facultada aos interessados consulta ao processo desta licitação, após a publicação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas.

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

19.5. Nos termos do art. 63 da Lei nº 8.666/93, a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, à Comissão de Licitações, no endereço citado anteriormente. As cópias serão encaminhadas por intermédio dos Correios, no endereço indicado pelo Licitante, ou entregues ao Licitante mediante a cobrança do valor da reprodução. Esta solicitação somente será atendida após a publicação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas.

19.6. Os Licitantes inabilitados que não estiverem presentes na reunião de abertura das propostas terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da comunicação da Comissão de Licitação, para retirarem seus envelopes de proposta. Findo este prazo os envelopes serão inutilizados.

### **20. COMPETE À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA/BA:**

- a) Revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

20.1. Na hipótese de revogação ou anulação deste certame, não caberá indenização aos licitantes.

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente ou na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação em contrário.

20.4. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário local.

20.5. A participação do Licitante implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

20.6. O andamento da licitação, sempre que possível, terá seu conteúdo disponibilizado no quadro de avisos e/ou no Diário Oficial da Câmara de Vereadores de Barra do Choça/BA.

### **21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

21.1. As obrigações financeiras assumidas por força deste Certame Licitatório, correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Barra do Choça

Unidade: 010101 - Câmara Municipal de Barra do Choça

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia**  
**(77) 3426 - 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

Projeto/Atividade/Ação: 1.31.11.1.119 - Construção e Ampliação da Sede da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos

### **22. DA GARANTIA DA OBRA:**

22.1. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra, objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

### **23. DOS CASOS OMISSOS:**

23.1. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

### **24. DO FORO:**

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Choça, Estado da Bahia, para solucionar eventuais litígios oriundos deste certame licitatório, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Choça/BA, 27 de novembro de 2023.

**Isma Côrtes da Paz**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139

# Câmara Municipal de Barra do Choça



*Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

## ANEXO I

- **Projeto Básico/Arquitetônico: (Plantas, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro);**

Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139



# Câmara Municipal de Barra do Choça



*Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

## ANEXO II

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

(Em papel tombado da Licitante)

Local e data

À

Câmara de Vereadores de Barra do Choça/BA

Att.: Comissão Permanente de Licitação

**REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para construção da nova sede da Câmara Municipal de Barra do Choça, Estado da Bahia, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, em especial as especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Arquitetônico: (Plantas, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo,

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia**  
**(77) 3426 - 1139**



# Câmara Municipal de Barra do Choça



*Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	001/2023

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que lh forem exigidos).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/MF:**

**NOME DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL:**

**ASSINATURA DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL:**

**CARIMBO DO CNPJ/MF DA EMPRESA LICITANTE:**

Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139

# Câmara Municipal de Barra do Choça



*Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	001/2023

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/MF:**

**NOME DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL:**

**ASSINATURA DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL:**

**CARIMBO DO CNPJ/MF DA EMPRESA LICITANTE:**

Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139

# Câmara Municipal de Barra do Choça



*Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	001/2023

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital da Tomada de Preços nº 001/2023, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/MF:**

**NOME DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL:**

**ASSINATURA DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL:**

**CARIMBO DO CNPJ/MF DA EMPRESA LICITANTE:**

Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139

# Câmara Municipal de Barra do Choça



*Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	001/2023

Declaramos, sob as penas de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/MF:**

**NOME DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL:**

**ASSINATURA DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL:**

**CARIMBO DO CNPJ/MF DA EMPRESA LICITANTE:**

Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139

# Câmara Municipal de Barra do Choça



*Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da Empresa)

Para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº 001/2023, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 1417/2014, de 07 de agosto de 2014, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na legislação precitada e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Barra do Choça/BA, ..... de ..... de 2023.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/MF:**

**NOME DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL:**

**ASSINATURA DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL:**

**CARIMBO DO CNPJ/MF DA EMPRESA LICITANTE:**

**OBSERVAÇÃO:** Essa declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139

# Câmara Municipal de Barra do Choça



*Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2023

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia que entre si fazem, a CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA DO CHOÇA/BA, e a Empresa ....., na forma abaixo declarada.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - Centro, na cidade de Barra do Choça/BA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente, senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, capaz, (estado civil), Agente Político, portador da CI.RG.SSP/BA nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Centro, na cidade de Barra do Choça/BA; e, de outro lado, a Empresa (descrever os dados da Empresa: Ex.: CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio-proprietário, senhor (descrever a qualificação do sócio), consoante Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, de 08.06.94, nº. 9.648/98, de 27.05.98 e nº. 9.854/99, de 27.10.99, firmam o presente contrato de Prestação de Serviços em Regime de Execução

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139**



# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

Indireta, conforme Processo Administrativo nº 022/2023- Tomada de Preço nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:**

O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA, ESTADO DA BAHIA**, conforme Proposta de Preços que fará parte integrante, indissociável e atrelada a este instrumento contratual, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR:**

Pela execução do objeto deste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$...... (.....)

§ 1º. O pagamento será efetuado através de transferência bancária após o atesto do engenheiro Responsável pela fiscalização, a juntada do Boletim de Medição emitido pela Contratada correspondente a cada medição realizada nos moldes do Cronograma de Execução, devidamente assinado, da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as respectivas Certidões de Regularidade Fiscal e com a observância das demais formalidades legais pertinentes.

§ 2º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à realização dos serviços, após a apresentação dos documentos referidos no § 1º desta Cláusula Segunda deste Contrato.

§ 3º. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

**Avenida Getúlio Vargas, s/n – Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 – 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

§ 5º. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão, no exercício de 2016, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: .....

Unidade: .....

Projeto/Atividade/Ação: .....

Elemento de Despesa: .....

Fonte de Recurso: .....

### CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

Os serviços serão prestados pela CONTRATADA após a expedição da Ordem de Serviços pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA cumprir fielmente os termos da proposta apresentada.

### PARÁGRAFO ÚNICO: DA SUBCONTRATAÇÃO:

A empresa vencedora do certame, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Barra do Choça/BA, sob pena de imediata rescisão unilateral do Contrato.

**Avenida Getúlio Vargas, s/n – Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 – 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

O presente contrato terá vigência de ..... dias, contados da data da sua assinatura, e eficácia a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Câmara de Vereadores de Barra do Choça, conforme preconiza o inciso II, do art. 57, da lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA:

A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra, objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

### CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

### CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados

**Avenida Getúlio Vargas, s/n – Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

É obrigação da CONTRATANTE, dentre outras específicas para execução do objeto contratado:

- J Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- J Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de fornecimento do material, execução da obra ou prestação dos serviços;
- J Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- J Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- J Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- J Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA);
- J Publicar extrato deste contrato no Mural e no Diário Oficial da Câmara de Vereadores de Barra do Choça/BA.

Obriga-se a CONTRATADA, dentre outras obrigações específicas, na execução do objeto avençado:

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

- a) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.
- b) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
- c) Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
- d) Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- f) Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.
- g) Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
- h) Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

- i) Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Câmara Municipal de Barra do Choça/BA.
- j) Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.
- k) Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.
- l) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- m) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Câmara Municipal de Barra do Choça/BA.
- n) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Câmara Municipal de Barra do Choça/BA.
- o) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Câmara Municipal de Barra do Choça/BA através do Fiscal de Contratos o direito de

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia**  
**(77) 3426 - 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

p) Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, saúde e segurança dos prestadores de serviços.

q) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para Câmara Municipal de Barra do Choça/BA.

r) Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.

O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pelo Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação do serviço, ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela não prestação de serviços;

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

V - Multa de 5% (cinco por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pelo Contratante, aplicada sobre o valor contratado;

VI - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:

I - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65, da Lei 8.666/93.

II - Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

III - Exigir o cumprimento fiel do Contrato pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.

IV - Rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato. (Art. 76 da Lei 8.666/93).

IX - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139**



# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

I - Suspender o Contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. (Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93).

II - Direito a prorrogação do Contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. (Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93).

IV - Direito a indenização no caso de nulidade do Contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (Art. 59 § único, da Lei 8.666/93).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

§ 1º - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**Avenida Getúlio Vargas, s/n – Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 – 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

§ 2º - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

São motivos para rescisão do contrato:

- J não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- J lentidão do cumprimento do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade prestação do serviço nos prazos estipulados;
- J paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- J fazer se representar por outrem para a execução dos serviços contratados;
- J desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem assim as dos superiores;
- J cometimento reiterado de faltas na execução;
- J razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- J suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia**  
**(77) 3426 - 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

suspensões que totalizem igual prazo, independentemente de pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. Assegura-se a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- J) atraso superior a noventa dias de pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços; ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra. Assegura-se ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação;
- J) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

A Rescisão contratual pode ser:

- J) unilateral ou administrativa: quando a Administração, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decide, por ato administrativo unilateral e motivado, rescindir o contrato;
- J) amigável: por acordo formalizado no processo entre a Administração e a contratado, desde que haja conveniência para a Administração;
- J) judicial: quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado.

**Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia**  
**(77) 3426 - 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº xxxx/xxxx – Tomada de Preço nº xxxx/xxxx

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e, ainda, pelo disposto no art. 55, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

É exigido para celebração e execução do contrato que a CONTRATADA mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, conforme dispõem os artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor desta Câmara de Vereadores,

**Avenida Getúlio Vargas, s/n – Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia**  
**(77) 3426 – 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

senhor....., devidamente designado através da Portaria nº...../..... O representante da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas para a adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS:

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Mural da Câmara Municipal e no Diário Oficial da Câmara Municipal de Barra do Choça/BA, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO:

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas, só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Barra do Choça/BA, como único, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

**Avenida Getúlio Vargas, s/n – Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 – 1139**

# Câmara Municipal de Barra do Choça



*Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

BARRA DO CHOÇA/BA, ..... de 2023.

(nome do Presidente da Câmara)

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ CI nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CI nº \_\_\_\_\_

Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139

# Câmara Municipal de Barra do Choça



*Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

## ANEXO IX

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO, para fins de habilitação à Tomada de Preços nº 001/2023, que a empresa \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, portador da (CI.RG.SSP/BA ou CREA/BA) nº....., participou da Visita Técnica realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, tendo comparecido ao local onde serão executados os serviços tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, isentando a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA/BA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de sua parte.

Barra do Choça/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3426 - 1139

# Câmara Municipal de Barra do Choça



*Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA**  
**(Em papel timbrado da Empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (ª) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penalidades da Lei, em especial ao artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declinar da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para a obtenção de maiores informações sobre o objeto deste Pregão, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

DECLARA, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto desta Tomada de Preços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informam que não utilizarão para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA/BA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de sua parte.

DECLARA ter ciência de que o objeto deverá ser executado na sede do município de Barra do Choça/BA, na Praça Duque de Caxias, nº 335 – Centro.


Barra do Choça/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

**Avenida Getúlio Vargas, s/n – Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia**  
**(77) 3426 - 1139**



# Câmara Municipal de Barra do Choça

 <b>AMPLIAÇÃO DA CÂMERA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA - BA</b> CNPJ: 13.273.818/0001-20		Bancos SINAPI - 09/2023 - Bahia ORSE - 09/2023 - Sergipe		B.D.I. 18,00%		Encargos Sociais Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo	
Item	Descrição	8 DIAS	13 DIAS	18 DIAS	23 DIAS		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 25.301,75					
2	DEMOLIÇÃO	R\$ 3.507,63					
3	FUNDAÇÃO	R\$ 158.856,04	R\$ 52.952,01	R\$ 52.952,01			
4	ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 586.900,42		R\$ 293.450,21		R\$ 293.450,21	
	<b>PORCENTAGEM</b>	R\$ 774.565,84	10,56%	6,84%	44,72%		37,89%
	<b>CUSTO</b>		R\$ 81.761,39	R\$ 52.952,01	R\$ 346.402,22		R\$ 293.450,21
	<b>PORCENTAGEM ACUMULADO</b>		10,56%	17,39%	62,11%		100,00%
	<b>CUSTO ACUMULADO</b>		R\$ 81.761,39	R\$ 134.713,41	R\$ 481.115,63		R\$ 774.565,84

**CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

Apolinário S. Silva  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA 051803804-1

ENGº CIVIL APOLINÁRIO SANTOD DA SILVA, CREA-BA Nº 051803804-1

# Câmara Municipal de Barra do Choça

## MEMORIAL DE CÁLCULO

### AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA - BA

CNPJ:13273818/0001-20

#### 1.0- SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado, com dimensões 3m x 2m = 6m<sup>2</sup>
- 1.2 Locação da obra, gabarito com dimensões, 22m + 22m + 17 = 61m
- 1.3 Tapume para fechamento da obra, 61m x 2.10 = 128.10m<sup>2</sup>

#### 2.0- SERVIÇOS PRELIMINARES

- 2.1 Demolição da laje pré fabricada, com dimensão 15.00m x 1.30m = 19.5m<sup>2</sup>
- 2.2 Demolição de vigas, com dimensão 15.00m x .50cm x .66cm = 4.95m<sup>3</sup>

#### 3.0-FUNDAÇÕES

##### 3.1- Estacas

36 estacas de 40 cm de diâmetro e 14 metros de profundidade = 36 est x 14m = 504 metros

Volume de concreto =  $0,2^2 \times 3,14 \times 14 \times 36 = 63,30 \text{ m}^3$

Armadura da estaca =  $18 \times 36 / 12 = 54$  barras de ferro 10mm

##### 3.2-Blocos de Coroamento

- 2 Blocos de coroamento de 4 estacas com 1,70x1,70x1,00
- 8 blocos de coroamento de 2 estacas com 1,70x0,90x0,75
- 10 blocos de coroamento de 1 estaca com 0,90x0,90x0,75

Volume de concreto =

$1,70 \times 1,70 \times 1,00 \times 2 + 8 \times 1,70 \times 0,90 \times 0,75 + 10 \times 0,90 \times 0,90 \times 0,75 = 21,03 \text{ m}^3$

Armadura da do bloco = 1.361,12 kg de aço

Forma para bloco =  $2 \times (2 \times 1,70 + 2 \times 1,70) \times 1,00 + 8 \times (2 \times 1,70 + 2 \times 0,90) \times 0,75 + 10 \times (2 \times 0,90 + 2 \times 0,90) \times 0,75 = 71,80 \text{ m}^2$

# Câmara Municipal de Barra do Choça

### 3.3-Sapatas

- 2 Sapatas de 1,20x2,30x0,80
- 1 sapata associada de 4,90x1,20x0,80

Volume de concreto = 2x1,20x2,30x0,8+4,90x1,20x0,80 = 8,45m<sup>3</sup>  
 Armadura da sapata = 676,58 kg de aço  
 Forma para sapata = 2x(2x1,20+2x2,30)x0,80 + (2x4,90+2x1,20)x0,80 = 20,96 m<sup>2</sup>

### 3.4-Vigas Baldrames

Superfície em planta de vigas, vigas de borda e cortinas: 27.46 m<sup>2</sup>  
 Superfície lateral de vigas, vigas de borda e cortinas: 88.62 m<sup>2</sup>  
 Concreto total em vigas: 12.17 m<sup>3</sup>  
 Armaduras das vigas = 484,50 kg de aço  
 Formas = 27,46+88,62 = 116,80 m<sup>2</sup>

## 4.0-ESTRUTURA METÁLICA

### 4.1- Vigas

Resumo de quantitativos (Perfis de aço) - VIGAS		
	C.perf. (m)	P.perf. (ka)
Aço laminado e soldado ( A-572 Grau 50, t<=50 )		
W 150 x 13	15.85	206.32
W 250 x 38.5	93.73	3649.50
W 310 x 44.5	11.12	499.32
W 360 x 64	10.66	683.68
W 530 x 82	36.03	2.955,64
W 610 x 140.0	21.26	2.992.36
Total Obra	188.65	10.987,03

### 4.2- Pilares

Resumo de quantitativos (Perfis de aço) – PILARES – FOÇO ELEVADOR			
Pilar	Perfil	Aço laminado	
		A-572 Grau 50, t=50	
		Comprimento (m)	Peso (ka)
P11 e P13(x2)	W 310 x 44.5	12.60	565.77
P12 e P14(x2)	W 360 x 44	12.60	570.71
<b>Total</b>			<b>1136.48</b>

### Resumo de quantitativos (Perfis de aço) – PILARES – TERREO – PISO 1

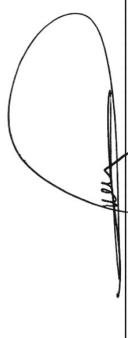
# Câmara Municipal de Barra do Choça

Pilar	Perfil	Aço laminado A-572 Grau 50. t<=50	
		Comprimento (m)	Peso (kg)
P1, P4, P5, P9, P11, P13, P15, P18, P19, P22 e P2, P3, P20 e P21(x4)	W 310 x 44.5	74.80	3328.60
P6	W 530 x 109.0	27.20	2964.80
P7, P8, P16 e P17(x4)	W 360 x 51	6.80	346.80
P10, P12, P14 e P24(x4)	W 610 x 140.0	27.20	3.808.00
	W 360 x 44	27.20	1.196.80
<b>Total</b>			<b>11645</b>

**PESO TOTAL DOS PILARES: 12.781,48 KG**

#### 4.3- Chapas de Acoragem

3/8 – 2,80m<sup>2</sup> x 74,695kg/m<sup>2</sup> = 209,15 kg  
 1/2 – 6,11 m<sup>2</sup> x 99,593kg/m<sup>2</sup> = 608,51 kg  
 3/4 – 2,16 m<sup>2</sup> x 149,39kg/m<sup>2</sup> = 322,68 kg  
 1.1/4 – 3,06 m<sup>2</sup> x 248,98kg/m<sup>2</sup> = 761,87 kg  
**Peso total = 1.902,21 kg**



**ÍTALO DA SILVA GUSMÃO**  
 CREA-BA 3000041787  
 ENGENHEIRO CIVIL

# Câmara Municipal de Barra do Choça

## MEMORIAL DESCRITIVO

### AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA - BA CNPJ:13273818/0001-20

#### ➤ Objeto

Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições necessárias para a execução da obra de construção da ampliação da Câmara Municipal de Barra do Choça, localizada na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, Barra do Choça – BAHIA, CEP: 45120-000, e fixar as obrigações e os direitos da Câmara Municipal e da firma executora dos serviços, a qual será designada em diante de contratada.

#### ➤ Normas e critérios técnicos:

Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que forem aplicadas:

- Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT;
- Normas e Recomendações do Ministério do Trabalho e Emprego;
- O Decreto 92.100/1985, que estabelece as Normas e Métodos de execução para Obras e Edifícios Públicos;
- O artigo dezesseis da Lei Federal Nº. 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA;

#### ➤ Descrição da obra

Prestação de serviços técnicos, com profissionais devidamente habilitados para execução da obra com estrutura mista, com área de 592,42m<sup>2</sup>. *A construção do edifício vai ser executado por partes, nessa 1ª etapa vai ser realizado a fundação e a instalação dos pilares metálicos e as vigas metálicas do primeiro piso, posteriormente vai seguindo as demais etapas em outros processos licitatórios.*

#### ➤ Normas Regulamentadoras; de Procedimentos, Ensaio e Especificações.

As normas básicas referentes à segurança e medicina do trabalho estão previstas nos artigos 154 a 201 da CLT com redação dada pela Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e suas atualizações. A Portaria 3.214/78 contém um conjunto de Normas Regulamentadoras - NR, que devem ser observadas na implementação dos programas preventivos. Dentre as Normas Regulamentadoras, destacam-se:

•**NR 06:** as empresas são obrigadas a fornecer, gratuitamente, Equipamento de Proteção Individual - **EPI**, adequado e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

•**NR 07:** estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação de um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO**, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados;

•**NR 08:** estabelece os requisitos técnicos mínimos que devem ser observados nas edificações para segurança aos que nela trabalham;

•**NR 09:** estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação de um

# Câmara Municipal de Barra do Choça

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPR, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados;

• **NR 18:** instituiu a obrigatoriedade de implantação de um Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, em locais onde trabalhem vinte, ou mais trabalhadores.

➤ **Deverão ser atendidas todas as normas da ABNT no que couber, de especificação, procedimentos e construção, dentre outras as seguintes:**

NBR 7678 : Segurança na execução de obras e serviços de construção;  
 NBR 6118 : Projeto de estrutura de concreto;  
 NBR 6122 : Projeto e execução de fundações;  
 NBR-9574 : Execução de impermeabilização;  
 NBR-11768 : Aditivos para concreto de cimento Portland;  
 NBR 8800 : Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios

## **DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **1- SERVIÇOS GERAIS E PRELIMINARES**

**1.1- Administração da obra:** Deverá ser mantido no canteiro de obras, durante a execução dos serviços, em tempo integral, no mínimo 01 (um) engenheiro civil, 01 (um) mestre de obras geral, ambos habilitados a tomar decisão e a prestar as informações que se fizerem necessárias. Fazem parte obrigatoriamente da administração complementar da obra, apontadores, almoxarife e demais pessoas necessárias ao bom desenvolvimento da obra.

**1.2- Placa da obra:** Caberá à Contratada a responsabilidade de fornecimento e colocação de placa de identificação da obra, conforme padrão a ser entregue pela Fiscalização, permanecendo fixada até a entrega provisória e/ou inauguração da obra. 1.3.1- A placa indicativa da obra será de chapa de ferro galvanizado nº 18, pintada com tinta a óleo, nas cores e dizeres fornecidos pela contratante, com as seguintes dimensões: 2,00m x 4,00 m.

**1.3- Ligações Provisórias:** Serão de responsabilidade da Câmara todas as despesas e providências junto às Concessionárias locais, referentes às ligações provisórias de água, energia elétrica, esgoto, bem como as despesas relativas ao seu uso durante todo o prazo de execução da obra, inclusive até o seu desligamento.

**1.4- Barracão, escritório, depósito, sanitários e área de apoio da obra:** A empresa deverá elaborar, dentro dos padrões exigidos pelas Normas de Engenharia de Segurança, o projeto do canteiro de obras compreendendo, pelo menos uma área para apoio às atividades de construção, refeição, sanitários-vestiários, administração da obra e depósito de materiais. A sala de administração deverá ser climatizada, conter todos os documentos da obra e mesa em compensado de 1,60 x 2,20 para reuniões rotineiras e leitura e apreciação de projetos. A obra deverá ser dotada de água potável e filtrada em número de pontos suficiente para atendimento de todos os trabalhadores. Logo após a assinatura do contrato e antes do início da obra, o projeto do canteiro de obras com as diretrizes aqui previstas, deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização.

1.4.1- Deverão ser considerados nas instalações provisórias, extintores de CO2 (6 Kg) e Água Pressurizada (10 Kg) para prevenir eventuais incêndios durante a obra

1.4.2- Deverá ser atendida a **NR 18** que instituiu a obrigatoriedade de implantação de um

# Câmara Municipal de Barra do Choça

Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, em locais onde trabalhem vinte, ou mais trabalhadores.

**1.5- Tapume de madeira:** Deverá ser previsto em chapa de compensado de 15 mm x 2,20 m de altura, para que seja isolada a área em obras da área em funcionamento, de modo que a mesma não venha a interferir no acesso e no ir e vir dos usuários e funcionários da CÂMARA MUNICIPAL.

**1.6- PCMAT e Equipamentos de proteção individual - EPI**

1.6.1- Antes do início da obra, a contratante deverá apresentar para a fiscalização: O Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho - PCMAT da obra, apresentando, leiaute do canteiro de obras, área de vivência (vestiários, sanitários, área de lazer) e circulações. Vestuário de proteção do trabalhador. Projeto e especificação de proteções coletivas (bandejas de proteção, guarda-corpo provisório; telas externas). Movimentação de cargas e pessoas (transporte vertical, içamento de cargas, montagem e desmontagem de andaimes e formas em geral). Normas para uso de máquinas e equipamentos, instalações elétricas provisórias; montagem de telhado; reboco externo e para-raios.

1.6.2- Será obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) pelos operários. Para tanto, a Contratada, fará toda a divulgação/orientação, inclusive com placas alusivas à segurança do trabalho, bem como fornecerá todos os equipamentos obrigatórios pelas normas de segurança prevista para cada tipo específico de trabalho.

1.6.3- Deverá estabelecer diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e organização, que objetivem a implementação e manutenção de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho, no sentido de manter salubridade e evitar doenças ocupacionais e acidentes.

1.6.4 - Cumprir e fazer cumprir o PCMAT da obra.

**1.7- Medicamentos de Emergência para a Obra**

1.7.1- Visando um eventual atendimento emergencial de primeiros socorros, a contratada deverá manter em local apropriado e durante todo o período da obra, um pequeno armário "Farmácia" com medicamentos, tais como: ataduras, gazes

hidrófilas, fita microporosa hipoalérgica para curativos, soro fisiológico, álcool iodado, algodão, mercúrio cromo, elixir paregórico, sonrisais, pomadas cicatrizantes, etc.

1.7.2-Todo trabalhador, que vir a sofrer acidente deverá receber os primeiros socorros ainda na obra, e quando for o caso, deve ser providenciado imediatamente, o seu encaminhamento para unidade médica adequada, de urgência ou emergência.

**1.8- Limpeza permanente**

1.8.1- Todo entulho proveniente da construção deverá ser removido periodicamente do local, pelo menos de dois em dois dias, devendo a obra estar sempre limpa de modo a favorecer o perfeito andamento dos serviços e evitar acidentes de trabalho.

1.8.2- Em hipótese alguma será permitida a deposição de material proveniente de demolições, escavação, ou outros materiais de construção, nas vias de acesso aos diversos serviços da obra.

**1.9- Demolições e Limpeza do Terreno**

1.9.1- As demolições necessárias, bem como completa limpeza do terreno serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

1.9.2- A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, limpeza, roçado, desmatamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores.

# Câmara Municipal de Barra do Choça

## 2.0- Movimento de terra:

2.0.1- Após a limpeza do terreno e remoção da camada de solo vegetal, será executada a terraplenagem. A execução da terraplenagem atenderá o projeto, com corte e aterro técnicos atendendo o grau mínimo de compactação, e as Normas Técnicas da ABNT. Será executado proteções provisórias e sistemas de drenagens necessárias.

## 2.1 - FUNDAÇÃO

2.1.1 - Conforme NBR 6122/96 a fundação, será executada em concreto armado, com resistência:  $f_{ck}=25\text{MPa}$  para os blocos e para vigas baldrames. Para a execução da fundação, além das especificações constantes no projeto básico, devem-se obedecer as seguintes especificações:

- Regularização e Compactação do fundo de valas com Compactador a percussão;
- Lastro de concreto magro com 10cm de espessura para regularizar o fundo da mesma;
- Fôrmas: comum com gravatas obedecendo a um espaçamento máximo de 40 cm.

## 2.2 - ELEMENTOS DA FUNDAÇÃO

2.2.1- Assim como nas sapatas (se existente), os blocos deverão ser escavados até o encontro de solo rígido, tendo uma profundidade mínima de 1,46m, as demais informações como: geometria, armação, amarração com o pilar, existência de estacas entre outras estarão estabelecidas no projeto de concreto armado, deverá atentar-se para o cobrimento do elemento e deverá executar a devida impermeabilização e regularização no leito do elemento. As estacas deverão ser executadas através de trado mecânico, o que consiste em estacas moldadas in loco por meio de concretagem de um furo já executado mecanicamente pela introdução de um trado espiral. A concretagem deverá ser realizada através de um funil orientando o fluxo do concreto permitindo um melhor adensamento. As estacas deverão estar posicionadas até a profundidade de devida estabilidade no solo, neste caso se trata de: 14,00m (+) de profundidade, já previsto em orçamento. CONSULTAR PROJETO ESTRUTURAL

## 2.3- ELEMENTOS DA FUNDACAO : VIGAS BALDRAME

2.3.1- As vigas de fundação deverão ser realizadas juntamente com os demais elementos de fundação, sempre se atentando para o cobrimento ideal dos elementos já previstos no projeto de concreto armado. As fôrmas serão comuns com gravatas obedecendo a um espaçamento máximo de 40 cm. O leito em que as vigas serão assentadas deverão ser apoiados até o nivelamento do solo, onde deverá também receber um devido tratamento de impermeabilização. OBS.: A Viga baldrame deverá ser executada obrigatoriamente dentro do bloco de coroamento, para alívio dos momentos fletores. consultar projeto estrutural

## 2.4- IMPERMEABILIZAÇÃO

2.4.1- IMPERMEABILIZAÇÃO, Será feita a impermeabilização das faces superiores e laterais das vigas baldrames com duas demãos de tinta asfáltica. As lajes deverão ser impermeabilizadas através de asfalto elastomérico, incluso primer e véu de poliéster.

## 2.5- ESTRUTURA METALICA

2.5.1- Serão utilizadas estruturas metálicas (pilares e vigas), compostas por perfis laminados A 572-345MPA, da família W.

2.5.2- É fundamental seguir todas as informações relacionadas às características e dimensões do material, bem como às condições gerais para a execução, transporte e armazenamento das peças, soldagem e montagem. Essas orientações devem ser seguidas de acordo com as especificações fornecidas no projeto estrutural fornecido pela Câmara Municipal. O projeto estrutural é elaborado por engenheiros especializados e contém todas as informações necessárias para a execução adequada da estrutura. Ele inclui detalhes sobre o tipo de material recomendado, suas características técnicas e as dimensões específicas para cada componente. Além disso, o projeto também oferece diretrizes importantes para a execução, transporte e




# Câmara Municipal de Barra do Choça

armazenamento das peças. Essas informações são cruciais para garantir a segurança e a qualidade do trabalho, e devem ser seguidas rigorosamente.

2.5.3 - É essencial ter acesso ao projeto estrutural fornecido pela Câmara e utilizá-lo como referência durante todo o processo de construção, qualquer dúvida ou necessidade de mudança é necessário acionar o engenheiro fiscal da administração da câmara municipal para possíveis esclarecimentos e autorizações.

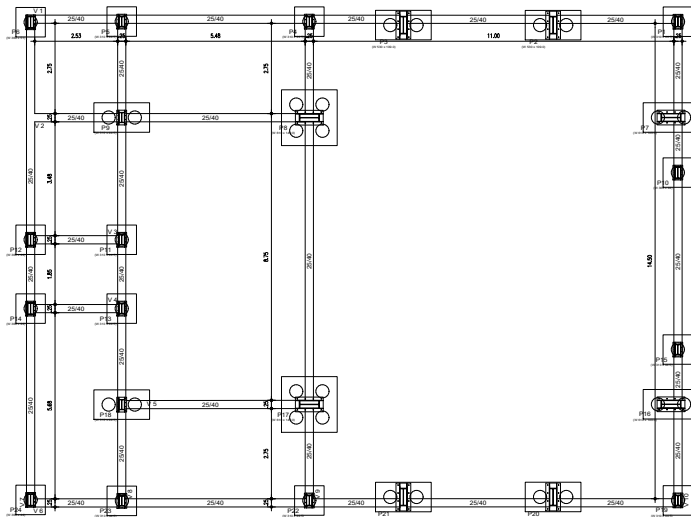
### 3- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização feita pelo o técnico registrado no CREA-BA, das perfeitas condições da estrutura e segurança de todos os itens executados na obra. Sendo garantidos e reparados pela contratada, todos os problemas observados pela fiscalização.



ÍTALO DA SILVA GUSMÃO  
CREA-BA 3000041787  
ENGENHEIRO CIVIL

# Câmara Municipal de Barra do Choça



**FORMA TÉRREO**  
ESCALA: 1/50

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.000	1,000	100,00	100,00
2.000	2,000	200,00	400,00
3.000	3,000	300,00	900,00
4.000	4,000	400,00	1.600,00
5.000	5,000	500,00	2.500,00
6.000	6,000	600,00	3.600,00
7.000	7,000	700,00	4.900,00
8.000	8,000	800,00	6.400,00
9.000	9,000	900,00	8.100,00
10.000	10,000	1.000,00	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>6.000,00</b>	<b>360.000,00</b>

**QUADRO DE RECOMENDAÇÕES SEGUNDO A NBR 6118/03**

INDICAÇÃO	RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA	RESISTÊNCIA DE PROJETO	DIÂMETRO	NÍVEL DE CONTROLE	DADOS GERAIS
CONCRETO	25 MPa	18 MPa	10 mm	NORMAL	Norma ABNT NBR 12218-1/2014
ARMADURA	25 MPa	18 MPa	10 mm	NORMAL	Norma ABNT NBR 12218-1/2014
ACABAMENTO	25 MPa	18 MPa	10 mm	NORMAL	Norma ABNT NBR 12218-1/2014
ALUMÍNIO	25 MPa	18 MPa	10 mm	NORMAL	Norma ABNT NBR 12218-1/2014
ACRÍLICO	25 MPa	18 MPa	10 mm	NORMAL	Norma ABNT NBR 12218-1/2014
AD	25 MPa	18 MPa	10 mm	NORMAL	Norma ABNT NBR 12218-1/2014
ARMADURA	25 MPa	18 MPa	10 mm	NORMAL	Norma ABNT NBR 12218-1/2014
ACABAMENTO	25 MPa	18 MPa	10 mm	NORMAL	Norma ABNT NBR 12218-1/2014
ALUMÍNIO	25 MPa	18 MPa	10 mm	NORMAL	Norma ABNT NBR 12218-1/2014
ACRÍLICO	25 MPa	18 MPa	10 mm	NORMAL	Norma ABNT NBR 12218-1/2014

PROPRIETÁRIO: CÁMARA DE VEREADORES DE BARRA DO CHOÇA - CNPJ: 13.273.818/0001-20

**ITALO GUSMÃO**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 30304/1781-8A

**CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA DO CHOÇA**  
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/Nº, CENTRO  
BARRA DO CHOÇA - BA

**PROJETO ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA**

PLANTA DE FORMA TÉRREO

PROJETO: 01/02

DATA: 01/11/2023

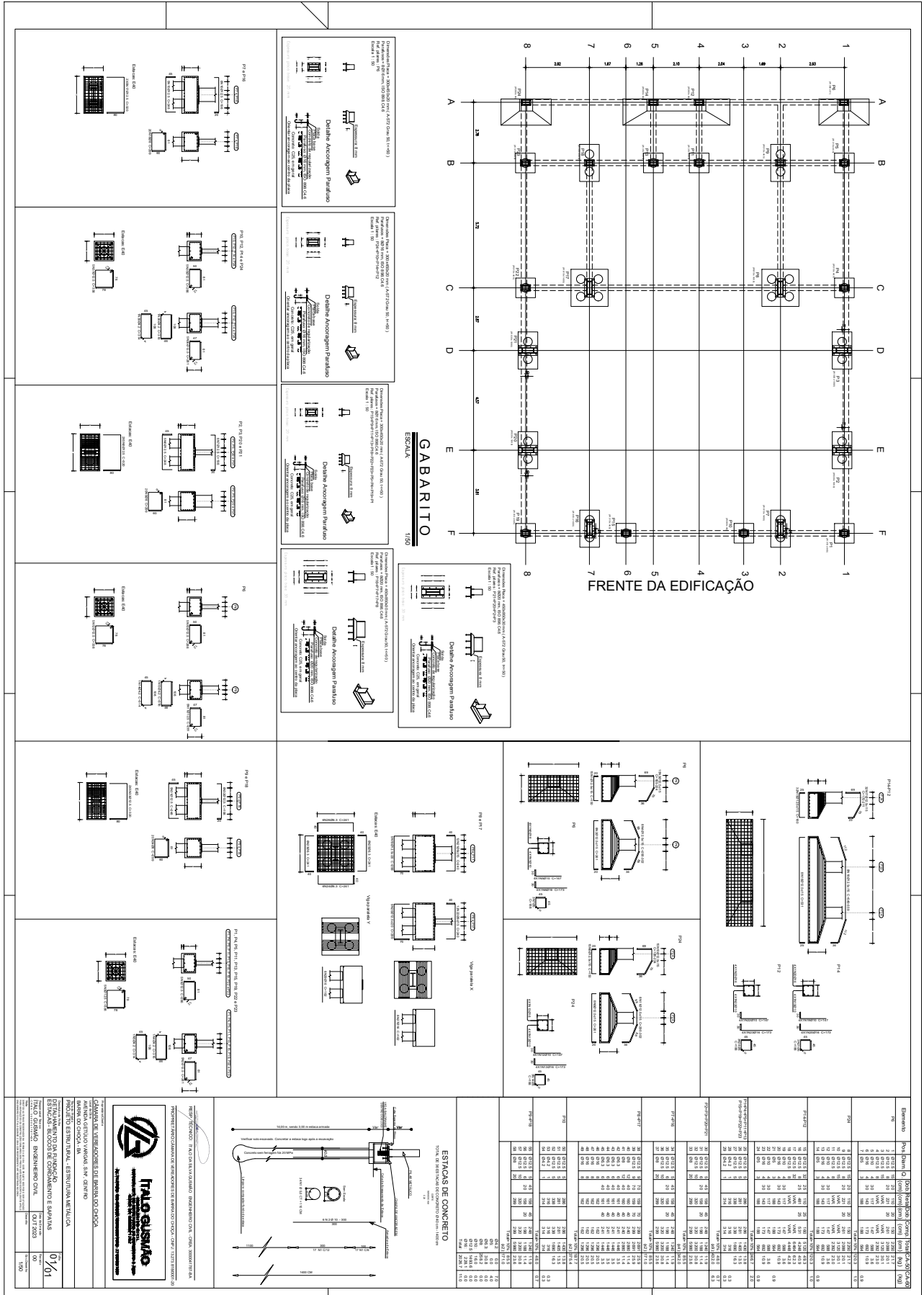
OUT 2023

00

1/50



# Câmara Municipal de Barra do Choça



# Câmara Municipal de Barra do Choça

**FIG. 1**

**FIG. 2**

**FIG. 3**

**FIG. 4**

**FIG. 5**

**FIG. 6**

**FIG. 7**

**FIG. 8**

**FIG. 9**

**FIG. 10**

**FIG. 11**

**FIG. 12**

**FIG. 13**

**FIG. 14**

**FIG. 15**

**FIG. 16**

**FIG. 17**

**FIG. 18**

**FIG. 19**

**FIG. 20**

**FIG. 21**

**FIG. 22**

**FIG. 23**

**FIG. 24**

**FIG. 25**

**FIG. 26**

**FIG. 27**

**FIG. 28**

**FIG. 29**

**FIG. 30**

**FIG. 31**

**FIG. 32**

**FIG. 33**

**FIG. 34**

**FIG. 35**

**FIG. 36**

**FIG. 37**

**FIG. 38**

**FIG. 39**

**FIG. 40**

**FIG. 41**

**FIG. 42**

**FIG. 43**

**FIG. 44**

**FIG. 45**

**FIG. 46**

**FIG. 47**

**FIG. 48**

**FIG. 49**

**FIG. 50**

**FIG. 51**

**FIG. 52**

**FIG. 53**

**FIG. 54**

**FIG. 55**

**FIG. 56**

**FIG. 57**

**FIG. 58**

**FIG. 59**

**FIG. 60**

**FIG. 61**

**FIG. 62**

**FIG. 63**

**FIG. 64**

**FIG. 65**

**FIG. 66**

**FIG. 67**

**FIG. 68**

**FIG. 69**

**FIG. 70**

**FIG. 71**

**FIG. 72**

**FIG. 73**

**FIG. 74**

**FIG. 75**

**FIG. 76**

**FIG. 77**

**FIG. 78**

**FIG. 79**

**FIG. 80**

**FIG. 81**

**FIG. 82**

**FIG. 83**

**FIG. 84**

**FIG. 85**

**FIG. 86**

**FIG. 87**

**FIG. 88**

**FIG. 89**

**FIG. 90**

**FIG. 91**

**FIG. 92**

**FIG. 93**

**FIG. 94**

**FIG. 95**

**FIG. 96**

**FIG. 97**

**FIG. 98**

**FIG. 99**

**FIG. 100**

**FIG. 1**

**FIG. 2**

**FIG. 3**

**FIG. 4**

**FIG. 5**

**FIG. 6**

**FIG. 7**

**FIG. 8**

**FIG. 9**

**FIG. 10**

**FIG. 11**

**FIG. 12**

**FIG. 13**

**FIG. 14**

**FIG. 15**

**FIG. 16**

**FIG. 17**

**FIG. 18**

**FIG. 19**

**FIG. 20**

**FIG. 21**

**FIG. 22**

**FIG. 23**

**FIG. 24**

**FIG. 25**

**FIG. 26**

**FIG. 27**

**FIG. 28**

**FIG. 29**

**FIG. 30**

**FIG. 31**

**FIG. 32**

**FIG. 33**

**FIG. 34**

**FIG. 35**

**FIG. 36**

**FIG. 37**

**FIG. 38**

**FIG. 39**

**FIG. 40**

**FIG. 41**

**FIG. 42**

**FIG. 43**

**FIG. 44**

**FIG. 45**

**FIG. 46**

**FIG. 47**

**FIG. 48**

**FIG. 49**

**FIG. 50**

**FIG. 51**

**FIG. 52**

**FIG. 53**

**FIG. 54**

**FIG. 55**

**FIG. 56**

**FIG. 57**

**FIG. 58**

**FIG. 59**

**FIG. 60**

**FIG. 61**

**FIG. 62**

**FIG. 63**

**FIG. 64**

**FIG. 65**

**FIG. 66**

**FIG. 67**

**FIG. 68**

**FIG. 69**

**FIG. 70**

**FIG. 71**

**FIG. 72**

**FIG. 73**

**FIG. 74**

**FIG. 75**

**FIG. 76**

**FIG. 77**

**FIG. 78**

**FIG. 79**

**FIG. 80**

**FIG. 81**

**FIG. 82**

**FIG. 83**

**FIG. 84**

**FIG. 85**

**FIG. 86**

**FIG. 87**

**FIG. 88**

**FIG. 89**

**FIG. 90**

**FIG. 91**

**FIG. 92**

**FIG. 93**

**FIG. 94**

**FIG. 95**

**FIG. 96**

**FIG. 97**

**FIG. 98**

**FIG. 99**

**FIG. 100**










# Câmara Municipal de Barra do Choça

 <b>AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA - BA</b> CNPJ: 13.273.818/0001-20		<b>Bancos</b> SINAPI - 09/2023 - Bahia ORSE - 09/2023 - Sergipe		<b>B.D.I.</b> 18,00%		<b>Encargos Sociais</b> Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>25.301,75</b>	<b>3,27%</b>
1.1	51 ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA -REV02_01/2022	M²	6	345,12	407,24	2.443,45	0,32%
1.2	99059 SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	61	57,96	68,39	4.171,96	0,54%
1.3	98459 SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M²	128,1	114,91	135,59	17.369,57	2,24%
1.4	98443 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M². SEM VÃO.	M²	9	123,99	146,31	1.316,77	0,17%
<b>2</b>		<b>DEMOLIÇÃO</b>					<b>3.507,63</b>	<b>0,45%</b>
2.1	5067 ORSE	DEMOLIÇÃO DE LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM OU EM TRELIÇA, INCLUSIVE CAPEAMENTO	M²	19,5	17,52	20,67	403,1352	0,05%
2.2	97626 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	M³	4,95	531,5	627,17	3.104,49	0,40%
<b>3</b>		<b>FUNDAÇÃO</b>					<b>158.856,04</b>	<b>20,51%</b>
3.1	100897 SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	504	123,60	145,85	73.507,39	9,49%
3.2	96528 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M²	71,8	220,59	260,30	18.689,27	2,41%
3.3	96529 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2017	M²	20,96	374,27	441,64	9.256,75	1,20%
3.4	140 ORSE	AÇO CA - 50 Ø 6,3 a 12,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERREGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES - R1	KG	1.161,08	12,77	15,07	17.495,85	2,26%
3.5	94965 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRACO 1:2.3:2.7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	20,62	516,42	609,38	12.565,32	1,62%
3.6	96530 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2017	M²	116,08	199,61	235,54	27.341,46	3,53%
<b>4</b>		<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>					<b>586.900,42</b>	<b>75,77%</b>
4.1	100764 SINAPI	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E ICAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	10.937,81	19,59	23,12	252.840,60	32,64%

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

# Câmara Municipal de Barra do Choça

4.2	100766 SINAPI	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS; INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	14.883,69	19,28	22,75	334.059,82	43,13 %
			<b>Total sem BDI</b>			R\$ 604.161,36		
			<b>Total do BDI</b>			R\$ 170.404,48		
			<b>Total Geral</b>			R\$ 774.565,84		

  
 Apolinário da Silva  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA Nº 051803804-1

ENGº CIVIL APOLIÂNIO SANTOS DA SILVA, CREA-BA Nº 051803804-1